

Processo n.: @PAP 22/80050514

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à preterição na designação de leiloeiro oficial credenciado para a condução do Procedimento Licitatório Eletrônico n. 115/2022 - Alienação de bens móveis

Interessado: Eduardo Schmitz

Procuradora: Anna Luíza Ramos dos Santos

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1040/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento deste Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a esta Corte de Contas pelo Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, ante o não atingimento da pontuação mínima no critério de seletividade.

2. Recomendar à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - e ao Gestor Público responsável pela licitação que, na realização de novos leilões públicos, optem por licitação na modalidade pregão ou credenciamento, com observância ao princípio da isonomia e aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, de acordo com os arts. 3º, *caput*, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93 e 31 da Lei n. 14.133/2021 e o Prejulgado n. 614 desta Corte de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à procuradora constituída nos autos, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN -, ao Sr. Evandro André Martins, Diretor Administrativo daquela Companhia e ao Responsável pelo Órgão de Controle Interno da CASAN.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC